



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

|                 |  |
|-----------------|--|
| PROCESSO:       | 170577/2022  |
| PRINCIPAL:      | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA CANAA DO NORTE |
| GESTOR:         | CRISTINA ALVES MARANI  |
| ASSUNTO:        | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS                               |
| INTERESSADO:    | ANTONIO DONIZETE TOME  |
| RELATOR:        | DOMINGOS NETO  |
| EQUIPE TÉCNICA: | RITA MARIA LANA PINTO  |
| NÚMERO DA O.S.  | 10704/2022   |

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com análise simplificada acerca da Portaria nº 009/2022 da Diretora-Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte em 27 de julho de 2022 que concedeu o benefício previdenciário ao Sr. Antonio Donizete Tomé, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A/nível 28 ref.506, quando em atividade.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) a Portaria nº 009/2022, publicada em 29 de agosto de 2022, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 2.616, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos e há posicionamento do controle interno e parecer jurídico favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 2. CONCLUSÃO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da Portaria nº 009/2022 da Diretora-Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte em 27 de julho de 2022.

Em Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

---

RITA MARIA LANA PINTO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA